



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 35/CFO/2025**

**RELATORIA:** vereador Carlito Pereira da Rocha

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Emenda Modificativa nº 3/2025 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.**

**Autor:** Mesa Diretora e outros Vereadores.

**Ementa da Emenda:** Suplementa em R\$ 1.800.000,00 a dotação da Câmara Municipal de Juína.

**1. INTRODUÇÃO**

A Proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria da Mesa Diretora, busca Suplementar em R\$ 1.800.000,00 a dotação da Câmara Municipal de Juína no PPA foi submetida a esta Comissão para análise e parecer.

Esta presidência designa o vereador Carlito Pereira da Rocha, suplente, Relator da proposta.

**2. Análise Financeira e Orçamentária**

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o **Art. 165, § 2º, da Constituição Federal**, tem como principal função orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A Emenda Modificativa nº 3/2025 propõe um ajuste na LDO, que é reflexo da alteração já realizada no Plano Plurianual (PPA).

A emenda não cria despesa nova, mas sim realoca recursos já previstos no orçamento municipal. A justificativa aponta que a suplementação de R\$ 1.800.000,00 para a Câmara Municipal será compensada com a "redução em programações do Executivo". Essa prática é permitida e regulamentada pela legislação financeira, como a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000)** e a **Lei nº 4.320/64**.

A LRF exige que a suplementação de dotações seja feita de forma responsável, com a indicação da fonte de recursos, que pode ser a anulação de outras despesas. A emenda cumpre esse requisito ao sinalizar que a suplementação será proveniente de remanejamento.

Além disso, a proposição está em conformidade com o **Art. 29-A da Constituição Federal**, que estabelece os limites de despesa do Poder Legislativo Municipal, uma vez que a medida não eleva a despesa global do município, mas apenas redistribui os valores dentro do orçamento já planejado.

**3. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sua análise, considera a Emenda Modificativa nº 3/2025 adequada. A proposição atende aos preceitos da responsabilidade fiscal e não compromete o equilíbrio financeiro do município. A medida é prudente e alinha os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), garantindo a coerência na execução orçamentária.



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

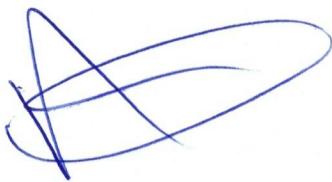
#### 4. Conclusão

Considerando os aspectos financeiros e orçamentários, esta Relatoria opina pela **adequação e aprovação** da Emenda Modificativa nº 0/2025 ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. O projeto está apto a ser discutido e votado em Plenário.

Recomenda-se a aprovação do parecer e da emenda.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2025.

  
CARLITO PEREIRA DA ROCHA  
Relator CFO





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 35/2025**

**Emenda Modificativa nº 02/2025**

**Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias2026.**

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise da **Emenda Modificativa nº 3/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25de setembro de 2025.

  
**RONICLEITON DA SILVA SANTANA**  
Presidente

**LUIZA MONTEIRO BOER**  
Membro